

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1/2026, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2026

(Art. 101, §1º, "b", do Regimento Interno)

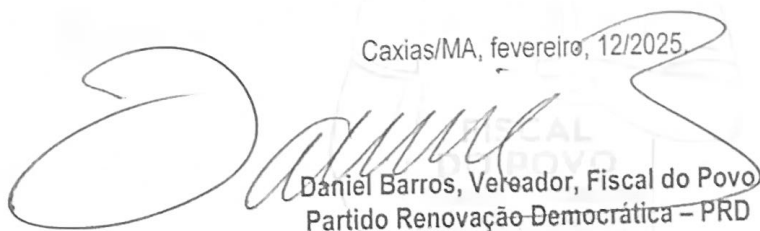
Substitui a redação do art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 01/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

O art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º — Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O referido reajuste será extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões dos segurados originários do magistério da educação básica vinculados ao CAXIASPREV.

Caxias/MA, fevereiro, 12/2025.


Daniel Barros, Vereador, Fiscal do Povo
Partido Renovação Democrática – PRD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva visa assegurar a valorização real dos profissionais do magistério municipal, considerando que o percentual de 5,4% previsto no projeto original é inferior aos reajustes concedidos em outros entes públicos.

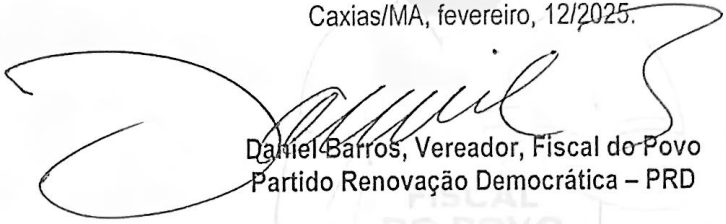
Como referência:

- o Município de São Luís concedeu reajuste de aproximadamente 16%;
- o Governo do Estado do Maranhão concedeu reajuste de aproximadamente 10%.

Assim, o percentual de 15% representa medida justa e proporcional, alinhada à política de valorização do magistério e à necessidade de recomposição salarial dos professores da rede municipal.

Valorizar o professor é investir diretamente na qualidade da educação pública.

Caxias/MA, fevereiro, 12/2025.



Daniel Barros, Vereador, Fiscal do Povo
Partido Renovação Democrática – PRD